

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024
PROC. ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 021/2024

PROMOTORA: Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO NO RESERVATÓRIO A SER INSTALADO DE 200.000 LITROS NO BAIRRO JD. GUANABARA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PLATAFORMA: Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

DATA: 30/08/2024 às 09h00m - (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA - DF).

OBSERVAÇÃO: A pasta contendo o Edital norteador e seus Anexos poderão ser obtidos digitalmente no **Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal** – Autarquia Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em sua sede, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 548 - Centro - CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900 Ramal 2017/2018; na cidade de CÁCERES-MT, baixado nos sites www.aguasdopantanal.eco.br, gov.br/compras e pncp.gov.br ou solicitando para e-mail licitacaoaguasdopantanal@gmail.com

Cáceres-MT, 23 de julho de 2024.

JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE
Diretor Executivo
Decreto 1019/2021
Publicado em 30/12/2021 – AMM
(Assinado Digitalmente)



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2024
Processo Administrativo nº021/2024

CONTRATANTE (UASG)

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal (927190)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO NO RESERVATÓRIO A SER INSTALADO DE 200.000 LITROS NO BAIRRO JD. GUANABARA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$281.594,14 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/08/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

Portal de Compras do Governo Federal: gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	Erro! Indicador não definido.
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	Erro! Indicador não definido.
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	Erro! Indicador não definido.
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONCORRÊNCIA Nº001/2024 Processo Administrativo nº021/2024

Torna-se público que o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, sediado no endereço descrito no rodapé, por meio da Comissão Permanente de Contratação (CPC) designada pela Portaria nº112/2023, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 175/2023 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO NO RESERVATÓRIO A SER INSTALADO DE 200.000 LITROS NO BAIRRO JD. GUANABARA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor do item;
- 4.1.2. Descrição do objeto, conforme especificação do Termo de Referência.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

-
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Mato Grosso e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 2% (dois)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

- 5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.2. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de custo e cronograma físico-financeiro, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 3.6 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, e deverão ser digitais ou digitalizados.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, **conforme modelo do anexo IV** (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme modelo do anexo IV**.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Municipal nº 175/2023.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 175/23, art. 38, §4º):

- 7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.3. inclusão de documento faltante preexistentes, corretos e válidos, considerando o princípio da busca da proposta mais vantajosa, caso a inabilitação da vencedora cause prejuízo significativo à administração em consonância ao formalismo moderado.
- 7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.12.1**.
- 7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **20 (vinte) minutos**.
 - 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico descrito no rodapé.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

-
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6**, Erro! Fonte de referência não encontrada. e **9.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4, 9.1.5, 9.1.6**, Erro! Fonte de referência não encontrada. e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 44, §4º do Decreto Municipal n.º 175/2023.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (site descrito no rodapé) no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, enviados para o e-mail descrito no rodapé;
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

- 11.9.1. **Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital.**
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico descrito no rodapé.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Projeto Básico/Termo de Referência
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta
- 11.11.4. Anexo IV - Modelo De Termo De Visita Prévia;
- 11.11.5. Anexo V - Modelo De Declaração De Dispensa De Visita Técnica;

Cáceres/MT, 23 de julho de 2024.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE
DIRETOR EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 021/2024
Processo Administrativo n.º 021/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO NO RESERVATÓRIO A SER INSTALADO DE 200.000 LITROS NO BAIRRO JD. GUANABARA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O custo máximo estimado desta contratação é de **R\$ 281.594,14 (Duzentos e oitenta e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos)**, conforme detalhado nos Anexos I, II, III e IV.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano a partir da assinatura do contrato, conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras aplicáveis à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da contratação, voltada para a capacidade de melhorias no sistema de abastecimento de água tratada, evidencia-se em mitigar deficiências no atendimento a determinados pontos da cidade de Cáceres, viabilizando outros métodos de distribuição de água para a população, com foco em captação e reservação.

2.2. Ao diversificar as fontes de água disponíveis, as comunidades se tornam menos vulneráveis a interrupções no abastecimento de água causadas por eventos climáticos extremos, manutenções na central de abastecimento e períodos de grande consumo. Portanto, investir na perfuração de poços profundos é uma medida de curto prazo para enfrentar a escassez de água e uma estratégia de longo prazo para garantir a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável de certos pontos do município.

2.3. Não diversificar as formas de captação de água pode trazer uma série de riscos, como o não atendimento em horários de grande consumo, prejudicando a população com a indisponibilidade hídrica e a própria Autarquia com reclamações de não abastecimento.

2.4. Considerando a Lei nº 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico e determina que 99% da população deve possuir água potável até 31 de dezembro de 2033.

2.5. Considerando a demanda atual do sistema de abastecimento, há uma carência na reserva de água suficiente para possibilitar o abastecimento durante diversos períodos do dia, garantindo o atendimento aos consumidores, considerando a variação da demanda. Atualmente, o sistema de abastecimento de água do bairro Jd. Guanabara está em desequilíbrio devido à inexistência de volumes de reserva adequados.

2.6. Dessa forma, com a finalidade de resolver as considerações evidenciadas, o presente Termo visa executar a solução que se mostrou mais vantajosa para a administração pública, motivada pelo termo de cooperação firmado entre a **ONG PARCEIROS VOLUNTÁRIOS** e o **SSAAP**, onde a ONG fornecerá o reservatório e o SSAAP será responsável pela execução do poço e pelos serviços de cercamento. Esta cooperação busca unir esforços para melhorar o sistema de abastecimento de água do bairro Jd. Guanabara, garantindo eficiência e economia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A disponibilidade de água potável é um desafio premente em muitas regiões, especialmente em áreas urbanas em expansão. No contexto específico do Jardim Guanabara, a necessidade de assegurar um suprimento sustentável e confiável de água para atender às demandas dos residentes e das atividades locais é crucial. A contratação de uma empresa para a perfuração e instalação de um poço tubular profundo, juntamente com a realização de obras civis para cercamento do entorno do reservatório de 200.000 litros, é uma solução integral para atender a essa necessidade vital.

3.2. A primeira etapa dessa solução consiste na identificação e contratação de uma empresa especializada em perfuração e instalação de poços tubulares profundos. Esta empresa deve possuir sólida experiência no setor, comprovada por um histórico de projetos bem-sucedidos e equipe técnica qualificada. A escolha criteriosa dessa empresa é

fundamental para garantir a eficiência e a qualidade do poço, bem como o cumprimento de normas ambientais e regulamentações pertinentes.

3.3. Uma vez selecionada a empresa contratada, inicia-se o processo de perfuração do poço tubular profundo. Este processo requer o uso de equipamentos hidráulicos e elétricos especializados, capazes de alcançar as camadas subterrâneas que abrigam as reservas de água potável. Durante essa fase, é essencial o acompanhamento técnico constante para garantir a segurança das operações e a integridade do poço.

3.4. Simultaneamente à perfuração do poço, são realizadas as obras civis de cercamento do entorno do reservatório de 200.000 litros. Essas obras visam garantir a segurança e a integridade do reservatório, promovendo a integração estética e funcional do espaço com o ambiente urbano circundante. O cercamento adequado protege o reservatório contra acessos não autorizados, garantindo a qualidade e a segurança da água armazenada.

3.5. Após a perfuração do poço e as obras civis de cercamento e finalização deste serviço, é essencial realizar testes de qualidade da água para garantir sua potabilidade e conformidade com os padrões de saúde pública. Além disso, é importante implementar medidas de monitoramento contínuo do poço e do reservatório, a fim de detectar precocemente quaisquer problemas e garantir a manutenção da qualidade da água ao longo do tempo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Prevenção de resíduos: Pensar e executar alternativas para não gerar resíduos ou, pelo menos, reduzir a quantidade de resíduos gerados, durante a elaboração das peças de projetos e execução dos serviços.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:30.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.12. Deverá conter na proposta da execução dos serviços os seguintes itens, assinado por profissional responsável:

4.12.1. Planilha Orçamentária;

4.12.2. Cronograma FF;

4.12.3. BDI;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1. Início dos trabalhos em até 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Escopo de Execução

5.1.2. Este item estará melhor descrito no Memorial Descritivo, Anexo V deste Termo de Referência.

Local e Horário da Prestação dos Serviços

5.2. Os serviços serão prestados na Avenida dos Estados, Área Verde – Jardim Guanabara, Cáceres - MT

Materiais a Serem Disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais em completo acordo com as normas regulamentadoras (NBR), considerando todas as especificidades do projeto.

5.4. Equipamentos de Proteção de segurança para seus funcionários, obedecendo as NR's enquadradas e correlatas com a execução dos serviços aqui prestados.

Especificação da Garantia do Serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato ou pelo (s) respectivo (s) substituto, conforme explicitado no quadro abaixo. E-mail para contato operacional: aguasdopantanal@gmail.com.

TIPO	FISCAL	SUPLENTE
Fiscal Técnico	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR MATRÍCULA:349.	THAIS CRISTINA COUTO HURTADO MATRÍCULA:183.
Fiscal Administrativo	MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR MATRÍCULA: 349.	THAIS CRISTINA COUTO HURTADO MATRÍCULA:183.
Gestor do Contrato	CONFORME PORTARIA N.º 066/2024	

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução

contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará Cronograma Físico Financeiro e ateste da comissão de fiscalização, em que será pago o que for completamente executado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA, não executar por completo serviços descritos.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
- 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- 7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

8.3. Não se aplica.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.23. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.23.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

8.25. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.2. **8.26.1. Serviço de perfuração de poço, sendo no mínimo de 50 metros de profundidade e execução de obra de cercamento/calçamento/paisagismo de áreas externas.**

8.26.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.28. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Justificativa da vedação da participação de consórcios

8.29. No caso em questão, a decisão de restringir a participação de consórcios em licitações públicas baseia-se em diversos aspectos técnicos cruciais para garantir a eficiência e o sucesso dos processos licitatórios. Primeiramente, a clareza na responsabilidade contratual é essencial para assegurar que um único ente assuma a responsabilidade integral pela execução do contrato, evitando fragmentações que poderiam complicar a gestão e a fiscalização dos serviços contratados. Além disso, a avaliação da capacidade técnica e financeira do licitante é dificultada pela composição diversificada e variável dos consórcios, podendo não oferecer a garantia necessária de expertise e recursos para cumprir com eficiência as exigências do contrato. A complexidade na gestão e coordenação dos consorciados também representa um desafio, potencialmente resultando em conflitos internos e atrasos na execução do projeto. E por fim, por mais que seja requerido atestados técnicos, ao promover uma competição justa, a restrição à participação de consórcios evita distorções no mercado, assegurando que empresas de diferentes portes tenham oportunidades equitativas de concorrer de acordo com seus méritos individuais, em conformidade com os princípios de transparência e equidade que regem as licitações públicas

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 281.594,14 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA correrão à conta de Recursos Próprios alocados sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90	501 - Outros Recursos não Vinculados

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RELAÇÃO DE ANEXOS

- 11.1. Anexo I – Planilha Orçamentária;
- 11.2. Anexo II – Cotações e Composições;
- 11.3. Anexo III – Cronograma Físico Financeiro;
- 11.4. Anexo IV – Bonificações e Despesas Indiretas;
- 11.5. Anexo V – Memorial Descritivo.

Cáceres/MT, 22 de julho de 2024.

Elaborado Por:

Mauri Queiroz De Menezes Junior
Assessor Técnico Operacional
Engenheiro Sanitarista

Aprovador Por:

Julio Cezar Parreira Duarte
Diretor Executivo

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA				Sub-Total	R\$ 27.405,87	9,73 %
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 123,26	R\$ 151,60	R\$ 18.192,00	6,46 %
1.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,00	R\$ 29,84	R\$ 36,70	R\$ 4.404,00	1,56 %
1.7	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	12,50	R\$ 312,84	R\$ 384,79	R\$ 4.809,87	1,71 %
2			PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR				Sub-Total	R\$ 122.493,50	43,50 %
2.1	COTAÇÃO	1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 150 METROS, INCLUINDO MATERIAIS E CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS NECESSÁRIAS PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO, CONJUNTO DE MOTOBOMBA COM 170 MCA, VAZÃO DE 15M³/H E POTÊNCIA DE 12 CV, PAINEL DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA BOMBA COM TESTE DE VAZÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	UN	1,00	R\$ 90.573,97	R\$ 111.405,98	R\$ 111.405,98	39,56 %
2.2	PRÓPRIA	CPU 1	RELATÓRIO E PEDIDO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM CONSONANCIA AO TR	UN	1,00	R\$ 9.014,25	R\$ 11.087,52	R\$ 11.087,52	3,94 %

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
			PADRÃO 12/SURH/SEMA/MT - COM ANÁLISES LABORATORIAIS						
3			PREPARAÇÃO DO TERRENO				Sub-Total	R\$ 6.657,68	2,36 %
3.1	ORSE	5103	REGULARIZAÇÃO MANUAL	M3	533,08	R\$ 5,25	R\$ 6,45	R\$ 3.438,36	1,22 %
3.4	ORSE	4176	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000 M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	393,08	R\$ 6,66	R\$ 8,19	R\$ 3.219,32	1,14 %
4			ÁREA EXTERNA				Sub-Total	R\$ 18.558,56	6,59 %
4.1	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	152,93	R\$ 87,86	R\$ 108,06	R\$ 16.525,61	5,87 %
4.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	20,00	R\$ 53,43	R\$ 65,71	R\$ 1.314,20	0,47 %
4.5	ORSE	12907	PLACA SUSPENSÃO DE PAREDE 125 X 50CM, EM ALUMÍNIO COMPOSTO ESP: 3MM COM APLICAÇÃO DE ADESIVO.	UN	1,00	R\$ 584,35	R\$ 718,75	R\$ 718,75	0,26 %
5			ÁREA INTERNA E CERCAMENTO				Sub-Total	R\$ 78.978,03	28,05 %

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
5.1	ORSE	4301	ALAMBRADO (HT=2.00M) COM TELA GALV. 2"X2" (H=1,50M), MONTANTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2" A CADA 2M, TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 1" (HORIZONTALIS), MURETA (H=0,50M) EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CIMENTO REVESTIDA E PINTADA EM PVA LÁTEX 2 DEMÃOS	M	86,79	R\$ 410,37	R\$ 504,75	R\$ 43.807,25	15,56 %
5.2	ORSE	9072	PORTÃO EM FERRO, EM GRADIL METÁLICO, PADRÃO BELGO OU EQUIVALENTE, DE CORRER	M2	8,40	R\$ 826,16	R\$ 1.016,17	R\$ 8.535,82	3,03 %
5.3	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	25,03	R\$ 231,67	R\$ 284,95	R\$ 7.132,58	2,53 %
5.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	96,04	R\$ 96,09	R\$ 118,19	R\$ 11.350,96	4,03 %
5.5	SINAPI	102995	EXECUÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, ESPESSURA DE 0,07 M, GEOMETRIA TRAPEZOIDAL (DIMENSÕES INTERNAS: B=0,6 M; B=0,147 M; H=0,2 M). AF_08/2021	M	55,20	R\$ 57,73	R\$ 71,00	R\$ 3.919,20	1,39 %
5.6	ORSE	7774	PLANTA - MOREIA (DIETES BICOLOR), FORNECIMENTO E PLANTIO	UN	20,00	R\$ 46,08	R\$ 56,67	R\$ 1.133,40	0,40 %
5.7	ORSE	3167	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	UN	1,00	R\$ 1.991,39	R\$ 2.449,40	R\$ 2.449,40	0,87 %
5.8	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	2,00	R\$ 55,05	R\$ 67,71	R\$ 135,42	0,05 %

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
5.9	ORSE	12135	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, FORNECIMENTO E PLANTIO	M2	20,00	R\$ 20,90	R\$ 25,70	R\$ 514,00	0,18 %
6			ABRIGO PAINEL				Sub-Total	R\$ 6.862,72	2,44 %
			Fundação e estrutura						
6.1	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	2,08	R\$ 133,35	R\$ 164,02	R\$ 341,16	0,12 %
6.2	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	50,00	R\$ 12,47	R\$ 15,33	R\$ 766,50	0,27 %
6.3	SINAPI	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	30,00	R\$ 18,06	R\$ 22,21	R\$ 666,30	0,24 %
6.4	SINAPI	96556	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	0,83	R\$ 939,74	R\$ 1.155,88	R\$ 961,69	0,34 %
6.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	8,40	R\$ 13,07	R\$ 16,07	R\$ 134,98	0,05 %
6.6	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,04	R\$ 15,64	R\$ 19,23	R\$ 96,91	0,03 %
6.7	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES -	M3	0,17	R\$ 1.183,12	R\$ 1.455,23	R\$ 244,47	0,09 %

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
			LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022						
			Embasamento						
6.8	SINA PI	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	0,78	R\$ 729,18	R\$ 896,89	R\$ 699,57	0,25 %
			Vedação						
6.9	SINA PI	103318	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	7,28	R\$ 99,56	R\$ 122,45	R\$ 891,43	0,32 %
6.10	SINA PI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	14,56	R\$ 7,13	R\$ 8,76	R\$ 127,54	0,05 %
6.11	SINA PI	87799	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 35 MM. AF_08/2022	M2	14,56	R\$ 59,06	R\$ 72,64	R\$ 1.057,63	0,38 %
6.12	SINA PI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	14,56	R\$ 22,17	R\$ 27,26	R\$ 396,90	0,14 %
			Cobertura						

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
6.13	SINAPI	92541	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,60	R\$ 75,14	R\$ 92,42	R\$ 240,29	0,09 %
6.14	SINAPI	94447	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	2,60	R\$ 74,22	R\$ 91,29	R\$ 237,35	0,08 %
7			ELÉTRICA				Sub-Total	R\$ 20.637,78	7,33 %
			Entrada de energia						
7.1	SINAPI	101508	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 35 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.712,15	R\$ 2.712,15	0,96 %
7.2	ORSE	10206	POSTE AUXILIAR P/ENTRADA ENERGIA, EM FERRO GALVANIZADO D=3" E H=7,0M, COM 04 ISOLADORES	UN	1,00	R\$ 1.142,69	R\$ 1.405,50	R\$ 1.405,50	0,50 %
			Iluminação da área						
7.3	SINAPI	100623	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS, SEM LÂMPADAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	3,00	R\$ 2.718,75	R\$ 3.344,06	R\$ 10.032,18	3,56 %
7.4	SINAPI	41627	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E TAMPA, DIMENSOES DE 0,30 X 0,30 X 0,30 M	UN	3,00	R\$ 190,18	R\$ 233,92	R\$ 701,76	0,25 %
7.5	SINAPI	101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W -	UN	3,00	R\$ 189,13	R\$ 232,62	R\$ 697,86	0,25 %

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
7.6	SINA PI	97595	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020 SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	R\$ 106,54	R\$ 131,04	R\$ 393,12	0,14 %
			Alimentação						
7.7	SINA PI	101563	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	100,00	R\$ 31,92	R\$ 39,26	R\$ 3.926,00	1,39 %
7.8	SINA PI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$ 87,38	R\$ 107,47	R\$ 107,47	0,04 %
7.9	SINA PI	93671	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	R\$ 75,75	R\$ 93,17	R\$ 279,51	0,10 %
			Pontos de iluminação, tomadas e interruptores						
7.10	SINA PI	104475	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_11/2022	UN	1,00	R\$ 136,59	R\$ 168,00	R\$ 168,00	0,06 %
7.11	SINA PI	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO, COM	UN	1,00	R\$ 161,21	R\$ 198,28	R\$ 198,28	0,07 %

Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

Orçamento Sintético									
Item	Banco	Código	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Valor Total com BDI	Peso (%)
			INTERRUPTOR SIMPLES, EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUSO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_11/2022						
7.12	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00	R\$ 12,97	R\$ 15,95	R\$ 15,95	0,01 %
TOTAL GERAL DO EMPREENDIMENTO								R\$ 281.594,14	100,00%

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
Engenheiro Sanitarista - CREA/MT 036667

ANEXO II – COTAÇÕES E COMPOSIÇÕES

COTAÇÃO				
COTAÇÃO 1	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE ESTIMADA DE 150 METROS, INCLUINDO MATERIAIS E CONEXÕES ELÉTRICAS E HIDRAULICAS NECESSÁRIAS PARA CAPTAÇÃO E ABASTECIMENTO DO RESERVATÓRIO, CONJUNTO DE MOTOBOMBA COM 170 MCA, VAZÃO DE 15M³/H E POTÊNCIA DE 12 CV, PAINEL DE COMANDO PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA BOMBA COM TESTE DE VAZÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - COM MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS	UND		R\$ 90.573,97
	C.J.DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POÇO CNPJ: 31329909/0001-11 - CONTATO: (65)9 9663-0443 Endereço: Av. São Paulo, anexo ao posto real Sala 02 - São José dos Quatro Marcos/MT	U N	1,00	R\$ 79.870,91
	RD POÇOS ARTESIANOS CNPJ: 22749608/0001/78 - CONTATO: (65) 98408-9502 Endereço: Rua Cel. Fatia, 100, Centro - Cáceres/MT	U N	1,00	R\$ 109.458,00
	DG POÇOS ARTESIANOS CONTATO: (65) 99932-3971 Endereço: Av. Tancredo Neves, S/N, Cáceres/MT	U N	1,00	R\$ 90.573,97

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO				
CPU 1	RELATÓRIO E PEDIDO DE OUTORGA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM CONSONANCIA AO TR PADRÃO 12/SURH/SEMA/MT - COM ANÁLISES LABORATORIAIS	UND		R\$ 9.014,25
1.1 SANEPAR	54011001	Relatório para pedido de outorga de captação ou lançamento	U N	1,00
1.2 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO	CONTRATO-043/2023-SSAAP/CONTOROL	Análise laboratorial de poço para pedido de outorga na sema/mt, em atendimento ao tr n.º 12/surh/sema/mt - com transporte	U N	1,00



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

PANTANA L							
--------------	--	--	--	--	--	--	--

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
Engenheiro Sanitarista - CREA/MT 036667



Comissão Permanente de Licitações (CPL)
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 01/2024 – “MENOR PREÇO GLOBAL”
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL 021/2024

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL



Rua Voluntários da Pátria, nº548, Centro, CEP 78210-210 – Fones (65) 3223-6900/3223-6500 Cáceres/MT aguasdopantanal.eco@gmail.com – CNPJ 22.794.608/0001-78

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO E PAISAGISMO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE 200 M³ DO JARDIM GUANABARA															
LOCAL	CÁCERES/MT															
DATA	02/05/2024															
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS		
				VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 27.405,87	9,73%	R\$ 4.567,65	16,67%	R\$ 4.567,65	16,67%	R\$ 4.567,65	16,67%	R\$ 4.567,65	16,67%	R\$ 4.567,65	16,67%	R\$ 4.567,65	16,67%	
2	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR	R\$ 122.493,50	43,50%	R\$ 36.748,05	30,00%	R\$ 79.620,78	65,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ 6.124,68	5,00%	
3	PREPARAÇÃO DO TERRENO	R\$ 6.657,68	2,36%	R\$ 6.657,68	100,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	R\$ -	0,00%	
4	ÁREA EXTERNA	R\$ 18.558,56	6,59%	R\$ -	0,00%	R\$ 4.639,64	25,00%	R\$ 6.495,50	35,00%	R\$ 2.783,78	15,00%	R\$ 2.783,78	15,00%	R\$ 1.855,86	10,00%	
5	ÁREA INTERNA E CERCAMENTO	R\$ 78.978,03	28,05%	R\$ -	0,00%	R\$ 19.744,51	25,00%	R\$ 19.744,51	25,00%	R\$ 15.795,61	20,00%	R\$ 15.795,61	20,00%	R\$ 7.897,80	10,00%	
6	ABRIGO PAINEL	R\$ 6.862,72	2,44%	R\$ -	0,00%	R\$ 3.431,36	50,00%	R\$ 1.372,54	20,00%	R\$ 1.372,54	20,00%	R\$ 686,27	10,00%	R\$ -	0,00%	
7	ELÉTRICA	R\$ 20.637,78	7,33%	R\$ -	0,00%	R\$ 6.191,33	30,00%	R\$ 6.191,33	30,00%	R\$ 6.191,33	30,00%	R\$ 2.063,78	10,00%	R\$ -	0,00%	
VALOR TOTAL		R\$ 281.594,14	100,00%	R\$ 47.973,38	17,04%	R\$ 118.195,26	41,97%	R\$ 38.371,53	13,63%	R\$ 30.710,91	10,91%	R\$ 25.897,09	9,20%	R\$ 20.445,98	7,26%	
VALOR TOTAL ACUMULADO				R\$ 47.973,38	17,04%	R\$ 166.168,64	59,01%	R\$ 204.540,16	72,64%	R\$ 235.251,08	83,54%	R\$ 261.148,16	92,74%	R\$ 281.594,14	100,00%	
MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR Engenheiro Sanitarista - CREA/MT 036667																

ANEXO IV - BDI

 CÁCERES 2021/2024 PREFEITURA MUNICIPAL  Águas do Pantanal Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres Rua: Voluntários da Pátria nº. 548, Centro - CEP 78.200-000, Cáceres/MT - CNPJ 22.794.608/0001-78 aguasdopantanal.eco@gmail.com Fone: (65) 3223-6900			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO E PAISAGISMO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE 200 M³ DO JARDIM GUANABARA		
BDI 1			
	Itens	Siglas	% Adotado
	Administração Central	K1	3,43%
	Seguros+Garantias	K2	0,28%
	Risco		1,00%
	Despesas Financeiras		0,94%
	Lucro	K3	6,74%
	Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
	Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
	Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração	CPRB	0,00%
TOTAL BDI - NÃO DESONERADO			23,00%
Obs.: Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula: $BDI = \frac{(1+AC+S+R+G) \cdot (1+DF) \cdot (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$ MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR Engenheiro Sanitarista - CREA/MT 036667			

ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO E PAISAGISMO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE 200 M³ DO JARDIM GUANABARA

SUMÁRIO

1. DADOS SOBRE PROPRIETÁRIO E EMPREENDIMENTO	49
2. CONTEXTO GERAL	49
3. DAS ETAPAS.....	51
3.1. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.....	51
3.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO.....	53
3.3. ALAMBRADO E MURETA DE SUSTENTAÇÃO.....	55
3.4. PISO E PAISAGISMO INTERNO/EXTERNO	55
3.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA	55
3.6. INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO, TUBULAÇÕES E CASA DE CONTROLE.....	56
3.7. PARADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	56
3.8. ETAPAS FINAIS.....	56
3.9. ENTREGA DA OBRA.....	57

1. DADOS SOBRE PROPRIETÁRIO E EMPREENDIMENTO

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO E PAISAGISMO NO ENTORNO DO RESERVATÓRIO DE 200 M³ DO JARDIM GUANABARA.

ENDEREÇO DE OBRA: Avenida dos Estados, Área Verde - Jardim Guanabara, Cáceres - MT, 78200-000, 16°05'41.3"S 57°40'06.8"W;

MUNICÍPIO: Cáceres/MT;

PROPRIETÁRIO: Serviço De Saneamento Ambiental Águas Do Pantanal – SSAAP - 22.794.608/0001-78;

CONTATO: (65) 3223-6900

E-MAIL: operacional.aguasdopantanal@gmail.com / operacional@aguasdopantanal.eco.br

2. CONTEXTO GERAL

Este Memorial Descritivo detalha os serviços a serem realizados pela empresa CONTRATADA no entorno do reservatório apoiado metálico, com capacidade de 200.000 Litros, que será instalado no Jardim Guanabara, sendo as parcelas de serviços mais relevantes, voltadas a:

- Preparo do local e locação de obra;
- Poço tubular profundo de +- 150 metros: Com deslocamento de maquinário e perfuração do poço tubular; com fornecimento e instalação de conjunto motobomba para captação de águas subterrâneas; com fornecimento e instalação de materiais hidráulicos e elétricos para funcionamento do poço tubular profundo; com fornecimento e instalação de cavalete; e alimentação do reservatório;
- Outorga de direito de uso de águas subterrâneas;
- Cercamento da área;
- Instalações elétricas de entrada e alimentação de energia;
- Execução de piso intertravado, passeio e piso em brita;
- Paisagismo;
- Abrigo de quadros de comando;

Abaixo segue ilustração do projeto em 3D.

Figura 1 - 3D de projeto



Os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas ao tema, tais como:

- NBR 12218: Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público;
- NBR 12215: Projeto de adutora de água para abastecimento público;
- NBR 12266: Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana;
- NBR 7675: Tubos e conexões de ferro dúctil e acessórios para sistemas de adução e distribuição de água;
- NBR 7665: Sistemas de transporte de água ou de esgoto sob pressão – Tubos de PVC-M DEFOFO com junta elástica – Requisitos.

Os serviços descritos a serem realizados pelas CONTRATADA não devem se restringir apenas as normas aqui descritas, e sim, servir como norteador a todas as outras que devem ser levadas em consideração.

Abaixo segue ilustração da localidade do reservatório.

Figura 2 - Situação da área do reservatório



3. DAS ETAPAS

3.1. INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA

Serão implementadas medidas de segurança abrangentes, que incluem uma sinalização precisa e a proteção eficaz do local da obra, assegurando assim a segurança tanto dos trabalhadores quanto dos transeuntes. Dessa forma, o transporte e manuseio dos materiais serão cuidadosamente executados em conformidade com as diretrizes estritas estabelecidas pela NR 11.

O objetivo é garantir não apenas a segurança, mas também a integridade física dos trabalhadores e dos materiais envolvidos nas atividades da obra. Essas medidas serão implementadas de maneira diligente e supervisionadas de perto para garantir que os padrões de segurança sejam mantidos em todos os momentos, reduzindo assim os riscos associados ao ambiente de trabalho.

Preparo Do Local

Inicialmente o local será adequadamente preparado, incluindo o nivelamento e compactação do solo de acordo com as diretrizes do projeto e as normas estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras, tais como:

- NR 21.1: Nos trabalhos realizados a céu aberto, é obrigatória a existência de abrigos, mesmo que rústicos, capazes de proteger os trabalhadores contra as intempéries.
- NR 21.2: Medidas especiais serão exigidas para proteger os trabalhadores contra insolação excessiva, calor, frio, umidade e ventos incômodos.
- NR 21.3: Trabalhadores residentes no local de trabalho devem ter acesso a alojamentos com condições sanitárias adequadas.

Além disso, o local será preparado de forma apropriada, incluindo o nivelamento e compactação do solo de acordo com as especificações do projeto. Os movimentos de terra serão executados conforme necessário para a instalação dos equipamentos e estruturas, seguindo as especificações do projeto e as normas ambientais.

Placa De Obra

Antes do início dos trabalhos de instalação do poço artesiano e sua bomba submersa, será necessária a instalação de uma placa de obra no local. Esta placa conterá informações relevantes sobre o projeto, os responsáveis pela execução, os órgãos competentes envolvidos e os prazos estimados para conclusão dos trabalhos. Além disso, serão incluídos contatos de emergência e informações de segurança para orientar os trabalhadores e visitantes.

A placa de obra será posicionada em local visível e acessível, garantindo que todas as pessoas envolvidas ou que transitam pelo local tenham ciência das atividades em andamento e das medidas de segurança adotadas. Ela deverá possuir 5 m de comprimento por 2,5 m de altura e deverão ser utilizados materiais duráveis e resistentes, capazes de suportar as condições climáticas e garantir a legibilidade das informações ao longo do tempo.

Todas as informações contidas na placa de obra serão retiradas da licitação, garantindo a transparência e comunicação eficaz entre os envolvidos no projeto. A placa de obra será removida somente após a conclusão dos trabalhos e a liberação final do local pelos órgãos competentes.

3.2. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

A perfuração do poço artesiano será realizada de acordo com as normas técnicas e regulamentações ambientais vigentes, com uma profundidade estimada de cerca de 150 metros, seguindo as seguintes normas:

- ABNT NBR 12212 de 2006: para o projeto de poço tubular para captação de água subterrânea;
- ABNT NBR 12244 de 2006: para a construção de poço tubular;
- ABNT NBR 13604 de 1996: para filtros e tubos de revestimento em PVC para poços tubulares profundos.

A CONTRATADA deverá realizar o deslocamento dos maquinários para realizar a perfuração do poço e efetuar o serviço de perfuração. Após a perfuração deverá ser feita a instalação da tubulação que será introduzida no furo de modo a revestir e dar proteção às paredes do poço.

Os DN da tubulação de Sucção e Recalque do poço deverão seguir as características do Conjunto Motobomba Submerso e da vazão necessária, que será instalado no furo.

Instalação da tubulação de sucção, de recalque e do Cavalete

Após a conclusão da perfuração, será realizada a instalação da tubulação, tanto da parte de sucção, do recalque e do cavalete, além da instalação da tubulação referente à proteção das paredes do poço.

A tubulação deverá ser composta por materiais resistentes e adequados para o transporte de água subterrânea, seguindo as especificações da ABNT NBR 12244 de 2006.

O cavalete será montado sobre o poço, proporcionando suporte estrutural para a tubulação e facilitando o acesso para manutenções futuras. Todas as conexões serão devidamente vedadas e testadas para garantir a estanqueidade do sistema.

Instalação da Bomba e Teste de Bombeamento

Após a instalação da tubulação, será realizada a instalação da bomba submersa no interior do poço. A bomba será escolhida de acordo com a vazão e profundidade do poço, garantindo sua eficiência energética e durabilidade. Após a instalação, será realizado um teste de bombeamento para verificar o desempenho do sistema, incluindo a vazão e pressão da água bombeada. Qualquer ajuste necessário será feito para otimizar o funcionamento da bomba.

Alimentação Reservatório

A estação de bombeamento será responsável por bombear a água do poço para o reservatório. Deverá ser efetuado pela CONTRATADA o fornecimento e instalação da tubulação de alimentação ao reservatório que será instalado. O DN de alimentação será dimensionado de acordo com a demanda de água, proporcionando armazenamento adequado para atender às necessidades do sistema. Serão realizados testes de funcionamento para garantir a integridade e eficiência do sistema de alimentação do reservatório.

Instalações Elétricas

Para suprir a demanda energética e alimentar a bomba submersa e outros equipamentos elétricos, serão realizadas as instalações elétricas necessárias. Cabos e fiações apropriados, devidamente dimensionados para suportar a carga elétrica exigida pela bomba, serão empregados. Todos os componentes elétricos serão instalados de acordo com as normas de segurança vigentes, incluindo dispositivos de proteção contra sobrecargas e curtos-circuitos.

Um quadro de comando será montado para controlar o funcionamento da bomba e monitorar o sistema elétrico. Todas as instalações serão conduzidas por profissionais qualificados e certificados, assegurando a segurança e eficiência do sistema elétrico. Os equipamentos de controle serão instalados na casa de controle e serão responsáveis pelo monitoramento e operação do sistema, seguindo as normas estabelecidas pelas seguintes Normas Regulamentadoras:

- NBR-5410: estabelece as condições necessárias para o funcionamento seguro de uma instalação elétrica de baixa tensão, até 1.000V em tensão alternada e 1.500V em tensão contínua, sendo utilizada em instalações prediais, públicas, comerciais, industriais e de serviços;
- NR-10: abrange todas as atividades industriais com contato direto ou indireto com uso da energia elétrica, desde a geração até o consumo, incluindo medidas de controle e proteção coletivas e individuais;
- NR-12: prevê a aplicação de medidas de proteção coletiva, administrativas ou de organização do trabalho, e medidas de proteção individual, regulando o ciclo de funcionamento de prensas, injetoras e máquinas de uso geral.

Pedido De Outorga De Direito De Uso De Água Subterrânea

Após a finalização do serviço do poço tubular, deverá a CONTRATADA solicitar a outorga de captação de água conforme o TR 12 - SURH/SEMA/MT - OUTORGA DE DIREITO DE USO DAS AGUAS SUBTERRANEAS, que estabelece as diretrizes para a utilização das águas subterrâneas. Para obter essa outorga, é fundamental seguir os procedimentos e requisitos estabelecidos pelo órgão competente, que no caso do estado do Mato Grosso é a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA).

O pedido de outorga de captação de água envolve a apresentação de documentação específica, como formulários preenchidos, informações sobre o poço tubular, análises laboratoriais da água, entre

outros documentos exigidos. É importante garantir que todas as informações fornecidas sejam precisas e estejam de acordo com as normas estabelecidas, a fim de facilitar o processo de análise e aprovação do pedido.

Além disso, é fundamental realizar as análises laboratoriais da água conforme as diretrizes estabelecidas no TR 12, a fim de verificar a qualidade da água e garantir que esteja dentro dos padrões estabelecidos para a sua utilização. Essas análises são essenciais para assegurar a segurança e a potabilidade da água captada, protegendo tanto a saúde das pessoas quanto o meio ambiente.

Portanto, ao finalizar o serviço do poço tubular e solicitar a outorga de captação de água, é fundamental seguir todas as etapas e requisitos estabelecidos, garantindo a conformidade com as normas vigentes e a preservação dos recursos hídricos.

3.3. ALAMBRADO E MURETA DE SUSTENTAÇÃO

A CONTRAADA deverá executar a mureta de sustentação com no mínimo 50 cm de altura para o alambrado, o qual deverá ter no mínimo 1,6 m de altura. O conjunto total deverá atingir no mínimo 2,10 m de altura, com o distanciamento entre os travamentos ocorrendo no mínimo a cada 2 m e no máximo a cada 4,5 m. Esses travamentos serão estaqueados e concretados a uma profundidade mínima de 1,0 m, com perfuração de no mínimo 10 cm de diâmetro. Todos esses requisitos devem ser estritamente cumpridos, pois a mureta e o alambrado circundarão o local da obra, garantindo sua estabilidade e segurança. O alambrado será instalado de acordo com as normas vigentes, considerando altura e resistência adequadas para delimitar a área de forma eficaz. Ambas as estruturas serão dimensionadas levando em consideração as condições do terreno e as exigências de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes.

3.4. PISO E PAISAGISMO INTERNO/EXTERNO

O passeio externo da calçada terá 1,5m, enquanto o interno está delimitado pelas cotas do projeto e devem ser seguidas à risca, além disso o paisagismo interno e externo devem seguir o que foi projetado e executado levando em consideração aspectos estéticos, funcionais e de sustentabilidade.

Serão utilizados materiais adequados para cada ambiente, garantindo resistência, facilidade de manutenção e harmonia estética. No caso do paisagismo externo, serão selecionadas espécies vegetais adequadas ao clima local, considerando também a necessidade de economia de água e manutenção sustentável do ambiente.

3.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA CERCADA

As instalações elétricas da área serão realizadas por profissionais qualificados, seguindo as normas técnicas e de segurança vigentes. Deverá ser executado uma entrada de energia com um medidor padrão de energia (Energisa), garantindo o fornecimento adequado de eletricidade para o local. A CONTRATADA DEVERÁ REALIZAR O PEDIDO JUNTO A FORNECEDORA PARA LIGAÇÃO DO

FORNECIMENTO DE ENERGIA ATÉ O PADRÃO DE MEDIÇÃO, devendo solicitar ao SSAAP a documentação necessária para realizar a solicitação.

Todas as instalações serão dimensionadas de acordo com a demanda de energia do espaço, garantindo eficiência energética e segurança elétrica.

Será instalada uma luminária na parte interior do abrigo, enquanto nas áreas externas, serão instalados 3 (três) postes de iluminação, proporcionando uma distribuição uniforme da luz e garantindo a visibilidade noturna. A iluminação será projetada visando a economia de energia, com a utilização de tecnologias eficientes e dispositivos de controle de luminosidade.

3.6. ABRIGO/PAREDE EM ALVENARIA

Um abrigo será construído para proteger equipamentos elétricos e outros elementos importantes da área externa. O abrigo será projetado em alvenaria, com 2 m de largura por 2,10 de altura por 1 de comprimento para resistir às condições climáticas locais, garantindo a integridade dos equipamentos e a segurança do ambiente. Serão utilizados materiais resistentes e duráveis na construção do abrigo, proporcionando proteção adequada contra intempéries e vandalismo. A localização do abrigo será estrategicamente planejada para facilitar o acesso e manutenção dos equipamentos elétricos.

3.7. INSTALAÇÃO DO RESERVATÓRIO, TUBULAÇÕES E CASA DE CONTROLE

Parte deste empreendimento é fruto de uma parceria do SSAAP com a Cargil, por meio do ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2024 ORIGEM: Processo Administrativo nº 020/2024. Dessa forma, ficará a cargo do SSAAP juntamente da ONG para o fornecimento e instalação do reservatório metálico com capacidade de 200.000 Litros, incluindo base/fundação.

Dessa forma, ficará então a CONTRATADA, a realizar a execução da alimentação do reservatório por meio da tubulação de recalque do poço artesiano a ser instalado.

3.8. PARADAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Durante a execução da obra, podem ser necessárias paradas temporárias no sistema de abastecimento de água para a realização de determinadas atividades. Todas as interrupções serão previamente comunicadas aos órgãos de fiscalização competentes, os quais informarão a população afetada, garantindo a minimização dos impactos.

3.9. ETAPAS FINAIS

Na fase das etapas finais do projeto, serão realizados os últimos ajustes e finalizações necessárias para garantir a conclusão satisfatória da obra, assegurando que todos os requisitos e especificações tenham sido atendidos conforme o planejado. Essa etapa é crucial para assegurar a qualidade e a segurança do projeto antes da entrega final.

Inspeções E Testes

Durante a execução da obra, inspeções e testes serão realizados em todas as etapas para garantir a conformidade com as normas e a qualidade do projeto. Profissionais qualificados conduzirão verificações minuciosas e testes de funcionamento em sistemas e equipamentos. Medidas corretivas serão tomadas se forem identificadas falhas, visando garantir a integridade e segurança da construção. Os resultados serão documentados para comprovar a conformidade e qualidade da obra.

Limpeza

A limpeza da obra consiste na remoção de resíduos, entulhos e materiais não utilizados, deixando o local em condições adequadas para entrega. É essencial para garantir a segurança dos trabalhadores e usuários finais, além de proporcionar uma apresentação visual agradável do ambiente. Durante esse processo, será realizado um cuidadoso trabalho de varrição, aspiração e remoção de sujeira, garantindo a completa desobstrução do espaço.

Placa de identificação

Esta placa exibirá informações relevantes, como os nomes e dados do empreendimento, capacidade de reservatório, localidade, proprietário, entre outros.

Placas de Inauguração

Por sua vez, a placa de inauguração tem o propósito de celebrar e identificar publicamente o local construído. Geralmente, apresenta o nome do **RESERVATÓRIO JD. GUANABARA, COM CAPACIDADE DE 200.000 LITROS** em destaque, bem como informações adicionais relevantes, como data de inauguração e possivelmente o nome de autoridades envolvidas. Sua localização estratégica visa facilitar o reconhecimento do local pela população, contribuindo para a sua integração na comunidade e sua utilização adequada.

3.10. ENTREGA DA OBRA

Após a conclusão de todas as etapas e a realização de todas as inspeções e testes necessários, a obra será entregue ao proprietário devidamente documentada e em pleno funcionamento, incluindo um manual de operação e manutenção, juntamente com garantias para os materiais e equipamentos instalados.

MAURI QUEIROZ DE MENEZES JUNIOR
Engenheiro Sanitarista
CREA: MT 036667

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), conforme o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.1.1. *A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*
- 2.2. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.4. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto, se for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Será de acordo com Termo de Referência.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.
 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 25% a 30% do valor do Contrato.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*
- 12.1.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*
- 12.1.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*
- 12.1.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.3. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.4. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- 14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 16.1. Fica eleito o Foro da, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL-AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº XX/2024

TIPO: MENOR PREÇO

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. _____, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado.
- Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma da lei 14.133/2021;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e lei 14.133/2021.
- O (s) representante (s) da empresa não possui (em) vínculo de parentesco até o segundo grau com servidor público do Poder Executivo Municipal em cargos de confiança. (Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Cáceres MT).
- Declarar que não se encontra sob falência, concurso de credores, concordata ou em processos de dissoluções ou liquidações.
- Declarar que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, comprometendo-se ainda a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.
- Assume inteira responsabilidade pela perfeita execução/aquisição do objeto dessa licitação, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas, está de acordo com todas as cláusulas, itens e condições do presente Edital e seus anexos, e atende todas as normas aplicáveis ao objeto. Não podendo em qualquer hipótese, invocar circunstância alguma, como elemento eventualmente impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações.
- Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:
CPF/MF:CNPJ/MF da empresa

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE VISITA PRÉVIA

11.6. Atesto (Declaro) para fins de atendimento ao disposto da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ____/____** que o Sr. _____, portador da Carteira do Conselho de Classe N.º _____, representando a empresa situada na cidade de _____, inscrita sob o CNPJ N.º _____, **VISITOU** os locais onde serão executadas os serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO E OBRAS CIVIS DE CERCAMENTO NO RESERVATÓRIO A SER INSTALADO DE 200.000 LITROS NO BAIRRO JD. GUANABARA**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, estando inteirado das condições físicas, dos materiais e insumos necessários e do grau de complexidade existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou solicitação de acréscimo no preço por falta e informação.

Local e Data

Carimbo e assinatura do Engenheiro do SSAAP, ou Carimbo e assinatura do Engenheiro da Licitante

(Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º _____/_____
PROCESSO N.º _____/_____

(identificação do licitante), portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de (identificação do licitante), inscrita no CNPJ N.º _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que **OPTOU POR** exercer seu direito de **DISPENSAR A VISITA/VISTORIA TÉCNICA**, assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, não podendo, futuramente, opor-se contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

Município de _____, _____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)

(Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8D1-7013-A2BD-9727

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE (CPF 241.XXX.XXX-30) em 23/07/2024 15:33:02 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/D8D1-7013-A2BD-9727>